

## EDITAL

### Posse Administrativa do Imóvel

----- **Filipe Miguel dos Anjos Frias, Dr.** Vereador da Câmara Municipal de Arganil. -----

----- **FAZ PÚBLICO e NOTIFICA**, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:-----

---- Na sequência de **Edital**, publica-se em anexo, o “**Auto de Tomada de Posse Administrativa**” de **05/08/2022**, referente ao prédio sito em na Fraga da Pena, cujos proprietários são desconhecidos.

----Nos termos do n.º3 do referido Auto, a “**Posse Administrativa**” decorrerá pelo período necessário à execução dos trabalhos, sendo que, oportunamente, a Câmara Municipal dará conhecimento da data da consignação da obra e da sua duração, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro e subsequentes alterações.-----

----Para constar e devidos efeitos, se publica este Edital que vai ser afixado no local, na Sede da Junta de Freguesia de Arganil, e em [www.cm-arganil.pt](http://www.cm-arganil.pt).

-----Município de Arganil, cinco dias de agosto de dois mil e vinte e dois.-----

O Vereador da Câmara,

(no uso da competência que foi delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, através do Despacho nº25/GP/2021)



Filipe Miguel dos Anjos Frias, Dr.



*Dr.º Neves*  
*Frias*

Homologado  
O Vereador com  
competência Subdelegada

Dr Filipe Frias

## AUTO DE POSSE ADMINISTRATIVA

----- Aos cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, pelas dez horas, compareceram no local, Fraga da Pena, na localidade e freguesia de Benfeita e concelho de Arganil, a comissão de vistorias da Câmara Municipal de Arganil, composta pelos Técnicos Carla Sofia Bandeira Neves, engenheira técnica civil, Luis António Dias Nogueira, engenheiro técnico civil, todos funcionários da Câmara Municipal em cumprimento do despacho do Senhor Presidente da Câmara municipal datado de 14 de julho de 2022, para efetivação de vistoria nos termos do disposto no nº4 do artigo 107º do RJUE, ao imóvel cujo artigo matricial urbano é desconhecido, e que a seguir se identifica, com vista à tomada de posse administrativa e execução dos trabalhos necessários, conforme descritos no auto de vistoria, datado de 11 de março de 2022, (Provist 7/2020 – moinho 2). -----

----- Em virtude de se desconhecer a identificação e paradeiro do proprietário do imóvel, a notificação foi efetuada por edital datado de 15 de julho de 2022 e na mesma data afixado no imóvel, na junta de freguesia, e na página da internet do município. -----

----- No local não compareceu o proprietário do prédio nem o seu representante. -----

### 1- Identificação do Imóvel e dos respetivos proprietários:-----

----- Trata-se de um edifício (moinho 2) em estado de ruína, cuja matriz predial se desconhece, bem como os proprietários do imóvel, localizado na Fraga da Pena, na localidade e freguesia de Benfeita, concelho de Arganil, conforme localização identificada na foto 1. -----

### 2 - Estado em que se encontra o imóvel bem como os equipamentos que ali se encontram:-----

----- Conforme consta no auto de vistoria datado de onze de março do ano dois mil e dois, trata-se de um edifício em avançado estado de ruína (moinho 2), constituído por um piso sob embasamento no mesmo material com compartimento para engenho, implantado num espaço confinante com a queda de água, sobre um patamar construído em alvenaria de pedra de xisto, a aproximadamente 11 metros acima da cota do plano de água (foto 2).



Foto 1 ● local onde se encontra implantado o moinho. -----

---- De um modo geral o conjunto apresenta-se bastante degradado, nomeadamente a cobertura que se encontra colapsada para o seu interior (foto n.º3 e 4).-----

----- As paredes exteriores apresentam igualmente sinais de fissuramento vertical e indiciam já o deslocamento horizontal de todo o volume edificado, (fotos 5 e 6) -----

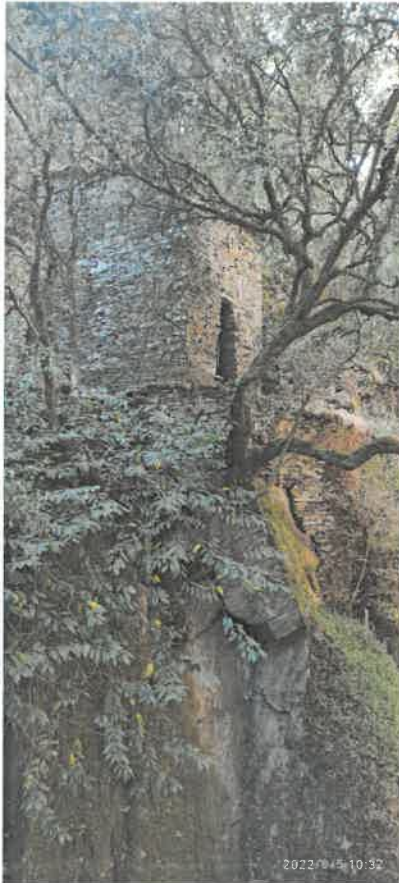


Foto 2



Foto 3



Foto 4



Foto 5

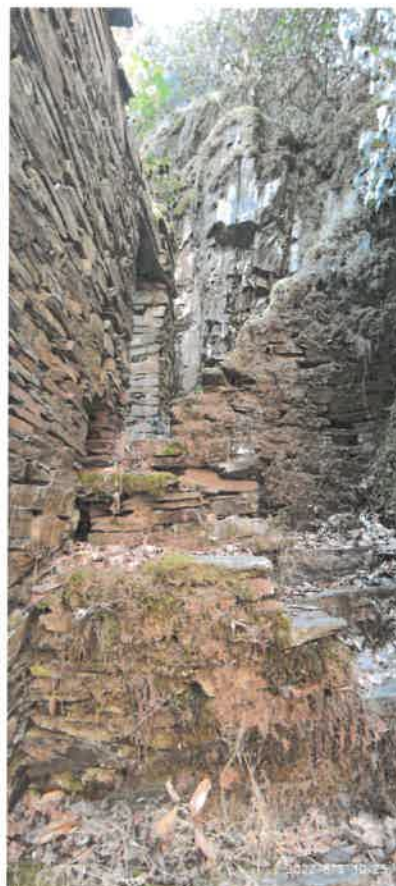


Foto 6

**3- Período durante o qual ocorrerá a posse administrativa:**-----

----- 3.1 A posse administrativa decorrerá durante o período de 45 dias (úteis) a contar desta data, e destina-se a permitir a realização dos seguintes trabalhos:-----

----- Proceder à demolição do imóvel (moinho 2), conforme imóvel identificado na foto 1, até à cota de soleira salvaguardando o compartimento do engenho e consolidação das paredes que o envolve; -----

----- Limpeza e reposição das condições de pavimento interior; -----

----- Vedação do espaço ao nível da cota de soleira com sebe em madeira tratada nas mesmas características das existentes na envolvente; -----

----- Retirar todos os materiais resultantes das obras, cumprindo com as normas previstas, para esse efeito de acordo com o alterado pelo DL nº102-D/2020, de 10/12 na sua atual redação que estabelece o regime das operações de gestão de RCD's e ainda com o art.32º do Regulamento de Serviços de Gestão de Resíduos Urbanos;

de forma que o mesmo deixe de constituir perigo para a segurança de pessoas e

bens que por ali circulam, conforme estabelecido no auto de vistoria de datado de 11/03/2022. -----

----- 3.2 De acordo com o nº10 do artigo 107º do RJUE, “*Tratando-se de execução coerciva de uma ordem de demolição ou de trabalhos de correção ou alteração de obras, estas devem ser executadas no mesmo prazo que havia sido concedido para o efeito ao seu destinatário, **contando-se aquele prazo a partir da data de início da posse administrativa**”.* De salientar que o prazo estipulado no auto de vistoria foi de 45 dias (úteis). -----

3.3 Refere ainda o nº12 daquele artigo que: “ *O prazo referido no n.º 10 suspende-se, com o limite de 150 dias, pelo período em que **decorrerem os procedimentos de contratação legalmente devidos relativos à intervenção, entre a decisão de contratar e o começo de execução do contrato ou, no caso das empreitadas, o início dos trabalhos***”. -----

3.4. Face ao exposto, considerando o disposto no nº12 do artigo 107º do RJUE, e considerando que foi também na presente data efetuada a Consignação da empreitada para realização dos trabalhos, o prazo referido em 3.2 terá o seu início a partir da presente data com a duração de 60 dias seguidos. -----

-----O presente auto de vistoria que, depois de lido e por unanimidade achado conforme, é assinado pelos respetivos membros da comissão.-----

----- Arganil, 5 de agosto de 2022.-----

Os Peritos,



